Resolução (SF) n° 8, de 1989

Autoria: Senador Carlos Chiarelli (/) e outros

Iniciativa:

Ementa:

CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DESTINADA A INVESTIGAR, EM PROFUNDIDADE, AS CAUSAS, CONSEQUENCIAS E RESPONSABILIDADES, QUE DETERMINARAM A LIQUIDAÇÃO DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE); A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO; ANALISE E AVALIAÇÃO DO FATO E SEUS EFEITOS, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E CONVENIENCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS LEGISLATIVAS COMPLEMENTARES.

Assunto: -

Data de Leitura: 21/03/1989

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 28/09/2009 - COMISSÃO CONCLUIDA

TRAMITAÇÃO

29/09/2009 SF-SARQ - Secretaria de Arquivo

Ação: ARQUIVADO

28/09/2009 SF-SACEI - SERVIÇO APOIO COM. ESP. PARL. DE INQUERITO

Situação: COMISSÃO CONCLUIDA

Ação: Devolvido a Subsecretaria de Arquivo em 28.9.2009.

25/09/2009 SF-SSARQ - Subsecretaria de Arquivo

Ação: Encaminhado a SACEI por solicitação.

19/06/1989 SF-MESA - MESA DIRETORA

Situação: COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTINTA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO.
DCN2 20 06 PAG 2961.
(PROCESSO ARQUIVADO EM 13 07 1989).

19/06/1989 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA ENCERRAMENTO DO PRAZO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO SEM QUE A MESMA TENHA SIDO

TRAMITAÇÃO

CONSTITUIDA E INSTALADA.

02/06/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: JUNTADA OFICIO DA LIDERANÇA DO PFL, DE 27 DE MARÇO, INDICANDO OS SEN JORGE BORNHAUSEN E JOÃO LOBO, COMO TITULARES E O SEN LOURIVAL BAPTISTA, COMO SUPLENTE; OFICIO DA LIDERANÇA DO PDS, DE 03 DE ABRIL, INDICANDO OS SEN JOÃO CASTELO E CARLOS ALBERTO, COMO TITULARES E OS SEN AFFONSO CAMARGO E OLAVO PIRES, COMO SUPLENTES, PELOS PEQUENOS PARTIDOS; OFICIO DA LIDERANÇA DO PFL,MODIFICANDO A INDICAÇÃO ANTERIOR E INDICANDO O SEN CARLOS CHIARELLI EM SUBSTITUIÇÃO AO SEN JOÃO LOBO E CONFIRMANDO AS DEMAIS INDICAÇÕES ANTERIORES; OFICIO DO SEN AFFONSO CAMARGO, EM RESPOSTA AO OF. SM 230, INDICANDO OS NOMES DOS SEN JOÃO CASTELO, CARLOS ALBERTO E ANTONIO LUIZ MAYA, PELOS PEQUENOS PARTIDOS, EM DECORRENCIA DE ALTERAÇÃO NA PROPORCIONALIDADE PARTIDARIA E NA COORDENAÇÃO DOS PEQUENOS PARTIDOS; OFICIO DA LIDERANÇA DO PSDB, INDICANDO OS SEN JOSE PAULO BISOL, COMO TITULARES O SEN DIRCEU CARNEIRO, COMO SUPLENTE.

02/06/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: REMESSA OF. SGM 288, DE 01 06 89, DO PRESIDENTE DO SENADO AO LIDER DO PMDB, SEN RONAN TITO, REITERANDO SOLICITAÇÃO CONSTANTE DO OF. SM 154, DE 22 03 89, ACERCA DA INDICAÇÃO DOS NOMES DO PMDB PARA INTEGRAREM A COMISSÃO.

15/05/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: REMESSA OF. SM 230 AO LIDER DO PTB, SOLICITANDO QUE, COMO LIDER DOS PEQUENOS PARTIDOS, INDIQUE OS NOMES DOS INTEGRANTES NA CPI, CONFIRMANDO OU NÃO OS NOMES INDICADOS ANTERIORMENTE PELO SEN JARBAS PASSARINHO.

15/05/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: JUNTADA FALA DA PRESIDENCIA REITERANDO AOS LIDERES DO PMDB E PSDB A INDICAÇÃO DAS LIDERANÇAS, NOS TERMOS DOS OFICIOS 154 E 156, DE 22 DE MARÇO.

15/05/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: JUNTADA OF. 638, DO DIA 08 DO CORRENTE, DO SEN CARLOS CHIARELLI AO PRESIDENTE DO SENADO, SOLICITANDO ESFORÇOS NECESSARIOS JUNTO AS LIDERANÇAS NO SENTIDO DE QUE SEJA FEITA A INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO, UMA VEZ QUE TEM O SEU PRAZO DE ENCERRAMENTO FIXADO PARA O DIA 19 DE JUNHO.

22/03/1989 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: REMESSA OF. SM 154 A 157 AS LIDERANÇAS, SOLICITANDO A INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO.

Resolução (SF) n° 8, de 1989

TRAMITAÇÃO

20/03/1989 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA SENADO, DEVENDO AGUARDAR A INDICAÇÃO, PELAS LIDERANÇAS, DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO.
DCN2 21 03 PAG 0630.

20/03/1989 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

RSF 8/1989

Data: 21/03/1989

Autor: Senador Carlos Chiarelli (/) e outros.

Local: null

Descrição/Ementa: CONSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO DESTINADA A INVESTIGAR, EM PROFUNDIDADE, AS CAUSAS, CONSEQUENCIAS E RESPONSABILIDADES, QUE DETERMINARAM A LIQUIDAÇÃO DO BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE); A LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO; ANALISE E AVALIAÇÃO DO FATO E SEUS EFEITOS, BEM COMO A IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E CONVENIENCIA DE ADOÇÃO DE MEDIDAS LEGISLATIVAS COMPLEMENTARES.